



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

- CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

09 - Março - 2020
Jornal Diário Oficial - AM
Página 256
Edição 1964

Ass. Responsável

Matthias Brin
Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 49 da Lei Municipal nº 1688/2017,

DECRETO Nº 3916/2020

Data 06.03.2020

Súmula. Concede carga horária suplementar a servidoras efetivas Municipais e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 49 da Lei Municipal nº 1688/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais as servidoras efetivas abaixo relacionadas, sendo as que seguem:

Cargo: Aux. De Serviços Gerais -20 horas

Mat.	Nome	CPF
23803-1/1	Terezinha K. Borges Guilhermino	060.185.279-60
400-6/1	Cristiane Tifton do Prado	081.624.579-76
360-3/1	Marizete Ap. Pereira Godin	073.142.329-11
23800-7/1	Cristina Novoçado	042.622.099-46
279-8/1	Edna Rosa da Silva	074.953.999-29

Parágrafo único. A hora suplementar de trabalho corresponderá ao valor da hora normal com referencia ao vencimento base inicial do cargo que as servidoras ocupam.

Art. 2º. A carga horária suplementar de trabalho será suspensa, durante o período de recesso escolar de 04 de julho a 19 de julho de 2020.

Art. 3º. A carga horária suplementar de trabalho cessa no término do ano letivo em 18/12/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de março de 2020.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito